



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.110

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Manix Indústria e Comércio Ltda"

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Manix Indústria e Comércio Ltda", de propriedade do Sr. Josué Augusto Simões, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 800, Parque Vivaldi Leite Ribeiro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no " JORNAL DA CIDADE" , edição nº 2347, de 11/01/2000